

**Procedimento Concursal para Atribuição de Títulos de Utilização Privativa do Domínio Público Marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição do Município de Albufeira, para exploração e/ou instalação de 48 (Quarenta e oito) Apoios Balneares**

Aos, quinze dias de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu no Edifício dos Paços do Município, o Júri do Procedimento Concursal supra identificados para apreciação dos esclarecimentos apresentadas pelos interessados.-----

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente do Júri. Engenheiro Paulo Batalha, Diretor DISU, desta Câmara Municipal, pelas catorze horas, deu-se início a análise dos pedidos apresentados. -----

**Ata Nº 2 Júri**

Em face ao pedido de esclarecimentos apresentados pelos concorrentes, que deram entrada até à presente data, reuniu o Júri, e em face dos mesmos analisou e presta as seguintes esclarecimentos que vão ser respondidas de forma individual, para melhor esclarecimento das mesmas:

1. Requerente, **João Mota Gomes**, somos a esclarecer o seguinte:

No índice de qualidade, equipamentos, este item, tem em conta o mérito da Proposta no que respeita à qualidade do mobiliário que é colocado e valorizado o que de acordo com as características, em comparação com outro. Temos em conta a qualidade, durabilidade, respeitando os parâmetros de conforto e segurança devidamente certificados pelo Instituto Português da Qualidade bem como pelas normas ISO e inovação para as restantes.

O Índice de área ocupada está refletida na alínea b) do art.º11 deste Procedimento Concursal. Cada concorrente, na sua proposta de acordo com o espaço/área existente, a dimensão e características do mobiliário a colocar, garantindo aos utilizadores espaço conforto e livre circulação.

Neste ponto, Índice de ações materiais, pretende-se valorizar essencialmente Propostas que contenham projetos de educação ambiental e outros, que sejam inovadores e exequíveis durante o período da licença em vigor.

## 2. Requerente - Supa, Stand Up Paddle de Albufeira, Lda

Em face dos esclarecimentos solicitados por este concorrente, esclarece-se que as especificações técnicas devem ser devidamente descritas pelo mesmo, não sendo uma obrigação juntar a documentação do fornecedor; basta para o efeito elucidar/elencar as características do equipamento a sua certificação. A Proposta vem acompanhada de uma Declaração de Honra na qual assume que irá desenvolver a sua atividade nos termos definidos na mesma, razão pela qual deve estar o mais completo possível.

A área a ocupar é a que se encontra definida no Anuncio 174/2021 O Índice de área ocupada está refletida na alínea b) do art.º11. A disposição do mobiliário será a que melhor se adequar às características do espaço.

Uma Sombra é composta por um chapéu-de-sol/colmo/Toldo e duas espreguiçadeiras. Toda a informação que venha acrescentar mais-valia e enriquecer a Proposta será efetivamente objeto de valorização, se assim se enquadrar para o efeito.

O que é questionado no ponto 5, a escala varia conforme a necessidade de aplicação. Uma escala maior permite perceber o detalhe. A planta ou o ortofotomapa tem que ser perceptível do que se pretende implantar.

Não será necessário um plano de Segurança, que nesta altura ainda não estará definido. O que vem questionar no ponto 8, trata-se de um lapso que já foi detetado, corrigido. O prazo de apresentação das propostas é a 6 de outubro de 2021 pelas 15:00h.-----

### 3. Requerente **Brian Filipe de Jesus de Campos**

Os dias contam-se nos termos previstos no nº3, do art.º 430 do Código de Contratos Públicos, são por isso seguidos. O nº 2 do Artº 1 do Programa de Concurso refere claramente, a legislação que regula cada momento do procedimento. Os esclarecimentos prestados pelo Júri vão ser também dados a conhecer aos outros interessados. As Propostas têm que dar entrada até às 15:00 h do dia 6 de outubro de 2021 na Câmara Municipal de Albufeira.

Tanto a proposta, como os documentos que a acompanham, devem ser numerados e rubricados em todas as suas páginas, sendo a ultima página de cada datada e assinada pelo candidato, ou representante, tal como vertido no nº3 do art.º 10.

No nº 2 do art.º 14 não existe qualquer lapso no critério de desempate. É feito nos termos que se encontram estabelecidos no Programa de concurso. Mais se esclarece que na pronúncia dos candidatos será facultado um período de audiência prévia, no caso de exclusão. A legislação que é referida no Programa de Concurso, e aplicável ao procedimento é a que se encontra em vigor à data do mesmo. Os esclarecimentos requeridos, são disponibilizados a todos. Considera este júri que os candidatos, devem ter acesso às questões que são colocadas, e aos esclarecimentos que são prestados. As especificações técnicas são as que constam nos catálogos do mobiliário. A proposta tem que indicar os meios físicos e humanos a empregar. Os concorrentes, juntamente com a sua proposta, objeto do presente Procedimento concursal, devem entregar a Declaração no qual se compromete a dar cumprimento a todas as disposições de funcionamento da atividade em apreço. A Declaração para Habilitação é obrigatória entregar. Encontra-se bem definido no Programa de Concurso. O anexo B é entregue juntamente com os documentos que acompanham a Proposta, que devem ser todos assinados, nos termos em que a lei prevê, e vincula. O seu não cumprimento leva à exclusão da Proposta. A Proposta deve cingir-se somente à área que consta no anúncio do procedimento, e a legislação aplicável é a que se encontra definida no artigo 1º do



M-V,  
Jhe  
@  
~~Ant~~

Programa do Procedimento. Os critérios de desempate, estão estabelecidos no nº2 do art.º 14. no Procedimento.

Quanto aos documentos que integram a proposta as alíneas c) e d) do (Anexo A e B),) fazem parte da mesma, não podem representar documentos autónomos que se juntam à proposta. No ponto 16, a alínea c) e d) complementam-se, salvo melhor entendimento. A assinatura do representante legal da sociedade deve obedecer ao que legalmente se encontra estabelecido para uma proposta que é elaborada nos termos do Código da Contratação Publica. -----

#### 4. Requerente, **Vilamoura Lusotur, S.A**

Todas as informações que o interessado considerar querer integrar na sua Proposta podem ser colocadas na disposição que entender desde que sejam perceptíveis e claras. Deve especificar o número de equipamentos de sombras, a qualidade das estruturas, a sua disposição. No que concerne ao que solicita na alínea e) esta visa que o interessado proponha ações que venha a desenvolver no âmbito da educação ambiental, e que considere ser possíveis de executar, durante a vigência da licença privilegiando-se sempre a inovação.

No que concerne aos Modelos para pessoa coletiva e pessoa singular, os modelos são uma referência dos dados que obrigatoriamente têm que conter.-----

#### 5. Requerente, **Reinaldo Guerreiro Rodrigues Lda.**

O prazo para apresentação das Propostas termina a 6 de outubro de 2021 pelas 15,30h na Câmara Municipal de Albufeira. Contam-se dias seguidos nos termos do nº3 do art.º 430º do Código dos Contratos Públicos; o art.º 1 e nº 2 do Programa de Concurso é explícito quanto a essa matéria.

No Anexo A, deve descrever o que consta nas alíneas. O artº 9 do Procedimento Concursal refere, claramente, o que o “Conteúdo da Proposta”, deve conter. Todas as

ações materiais e imateriais, que considere que são inovadoras e exequíveis durante o período de vigência da licença, deve incluir na proposta. Quanto ao número de equipamentos, encontram-se descritos no na alínea b) do art.º 11, e dizem respeito a uma sombra, toldo chapéu ou colmo e duas cadeiras/espreguiçadeiras, em relação à área a ocupar.-----

#### 6. Requerente, **Real Hotels Group**

O número de equipamentos encontra-se descritos no na alínea b) do art.º 11, e diz respeito a uma sombra, toldo chapéu ou colmo e duas cadeiras/espreguiçadeiras relativamente à área a ocupar, dentro dos parâmetros de qualidade que pretende oferecer ao utente, deve fazer essa distribuição.-----

#### 7. Requerente, **Guilherme Jacó de Sousa Bento**

O prazo para apresentação das Propostas termina a 6 de outubro de 2021 pelas 15,00h na Câmara Municipal de Albufeira. Os prazos são contados de forma contínua, dias seguidos, conforme decorre do nº3 do art.º 430 do Código dos Contratos Públicos. Esclarece que o conjunto corresponde a 1 sombra (toldo, chapéu ou colmo) e 2 espreguiçadeiras.-----

#### 8. Requerente, **Fernando Vieira**

Em resposta ao que é colocado pelo requerente somos a informar que o presente concurso detém à presente data 3 Editais. Efetivamente, por causas que nos são alheias não estão numerados, mas podem ser identificados pelo Procedimento em apreço e pela data. Assim temos um Edital de 6 de agosto, um Edital de 10 de Agosto e um Edital de 24 de agosto. Todos disponíveis no site da Câmara, e agora também seguem junto à presente ata.

No que concerne o Anexo C, o mesmo foi eliminado, e dada a devida publicidade pelo Edital datado de 10 de Agosto.



12.  
A  
C  
A  
A

Os documentos do art. 12º, conforme estabelece o próprio artigo só são entregues após a adjudicação, sendo para o efeito atribuído um prazo de 10 dias uteis. -----

#### 9. Requerente, **Ângela Lourenço**

Decorrente do que é solicitado após análise do mesmo, informa-se que a área a ocupar para a Praia da Falésia Alfamar UB1, Poente é de 550 m2, portanto é somente essa a área que o concessionário vai cingir a sua Proposta. Não pode alargar a zona de área de Ocupação. Toda a sua atividade está limitada a uma zona previamente definida no Anúncio.-----

#### 10.Requerente, **Quebra -Côco**

No índice de qualidade, equipamentos, tem em conta o mérito da Proposta no que respeita à qualidade do mobiliário que é colocado e valorizado, de acordo com as características do concorrente presente, em comparação com outro. Temos em conta a qualidade, durabilidade, respeitando os parâmetros de conforto e segurança devidamente certificados pelo Instituto Português da Qualidade bem como pelas normas ISO e inovação para as restantes.

O Índice de área ocupada está refletida na alínea b) do art.º11 deste Procedimento Concursal

Em relação ao número de ações materiais, serão analisadas e contabilizadas, todas as que acrescentem valor à praia onde estão inseridas e que sejam exequíveis durante a vigência da licença.-----

#### 11.Requerente, **Pedro Jorge Rodrigues Sabino Dias**

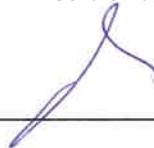
A capa é numerada e constitui a página 1. O que é questionado no ponto 5, a escala varia conforme a necessidade de aplicação. Uma escala maior permite perceber o

detalhe. A planta ou o ortofotomapa, tem que ser perceptível do que se pretende implantar. Os apoios de Praia/Apoios balneares a concurso, são somente os que se encontram no Anuncio, e que contabilizam 48 (quarenta e oito). A Proposta é apresentada nos termos em que vem definida no Programa de concurso, sendo que conteúdo da mesma, está explanado no art.º 9 deste procedimento.-----

Por fim relembra-se que o presente Procedimento Concursal tem por base o Decreto – Lei 226-A/2007 de 31 de maio, na sua atual redação, em que na alínea i),ii) e b) do ponto 3 do art.º 21, refere que as propostas não serão admitidas quando recebidas fora de prazo e não contenham os elementos exigidos no anúncio. -----

O Júri

Presidente



---

Engenheiro, Paulo Batalha

1º Vogal Efetivo



---

Engenheiro, Mário Viegas

2º Vogal Efetivo



---

Dra. Ana Palma Pereira



3º Vogal Efetivo

António Manuel Barros Braga

Capitão-Tenente, Barroso Braga

4º Vogal Efetivo

Elisabete

Dra. Élia Cabrita.